

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL: CARNES E DERIVADOS DE AÇOUGUE.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: ITENS DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL: MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL: CARNES E DERIVADOS DE AÇOUGUE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.

VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAI

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: COMERCIAL DUARTE EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.729.452/0001-70

RESPONSAVEL: TALES ALARCON DUARTE



EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL: CARNES E DERIVADOS DE AÇOUGUE.

PROCESSO: 2019061 PREGÃO DE N. 002/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL: CARNES E DERIVADOS DE AÇOUGUE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.

- valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
- VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019
- FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 8.666/93, 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- CONTRATADA: COMERCIAL DUARTE EIRELI

AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação Presidente



INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação de Heitoraí.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 DE AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE AÇOUGUE.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa para o fornecimento de materiais de consumo em geral: Carnes e derivados de açougue, para o Fundo Municipal de Educação de Heitoraí, referente aos interesses da administração, das secretarias e dos fundos municipais.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), no que tange materiais de consumo em geral: carnes e derivados de açougue; encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Heitoraí-Go

PABLO LOPES FERNANDES Contador CRC-GO 01855-O



PARECER Nº 061/2019.- CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer materiais de consumo em geral: Carnes e derivados de açougue, promovido pelo **Fundo Municipal de Educação de Heitoraí**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **Comercial Duarte Eireli**, inscrito no CNPJ sob o n. 30.729.452./0001-70, representada pelo empresário individual Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361.612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliada na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000, no valor de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)** pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento e no local aprazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA SILVA



PARECER ASSESSORIA JURÍDICA Referência ao contrato de fornecimento de carnes e derivados de açougue

Trata os presentes autos de processo de Licitação Pregão nº. 002/2019 realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa COMERCIAL DUARTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n. 30.729.452/0001-70, representada pelo empresário individual Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.361.612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliada na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de materiais de consumo em geral: Carnes e derivados de açougue no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil, e quinhentos reais), dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA OAB Nº. 22.710

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoral-Go. CEP: 76670-000 CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123



PROCESSO N°:

2019059

INTERESSADO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAI

ASSUNTO:

Contrato de fornecimento de itens de materiais de consumo em geral:

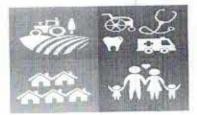
Carnes e derivados de açougue.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 002/2019 bem como os atos praticados pela CPL, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. ADJUDICO O OBJETO LICITADO, para fornecimento de itens de materiais de consumos em geral: Carnes e derivados de açougue no valor R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ-GO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Heitoraí-Go



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETETORA DE PETETO

CONTRATO Nº. 061/2019

"Contrato de fornecimento de materiais de consumo Açougue, carnes e derivados que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a COMERCIAL DUARTE EIRELI, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais de consumo: Carnes e derivados de açougue, entre si celebram: de um lado o Fundo Municipal de Educação de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa COMERCIAL DUARTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n. 30.729.452/0001-70, representada pelo empresário individual Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.361.612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000, doravante denominada CONTRATADO, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de materiais de consumo açougue, carnes e derivados segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer materiais de consumo em geral: açougue, carnes e derivados a contratante na forma da ata da realização do pregão presencial 002/2019, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - O material descrito na ata de pregão presencial 002/2019 será entregue na sede do Heitoraí/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/02/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos das mercadorias especificadas na ata de realização do pregão presencial 002/2019 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil, e quinhentos reais) para os itens de Carnes e derivados de açougue, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go. CEP: 76670-000 CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo – A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 002/2019;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberai - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitoraí/GO, Estado de Goiás, primeiro dia do mês de fevereiro de

2019.

Fundo Municipal de Educação de Heitoraí

CNPJ: 02.296.002/0001-03 LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CPF: 809.432.911-04

OMERCIAL DUARTE EIRELI

CNPJ sob o n. 30.729.452/0001-70 Tales Alarcon Duarte

CPF MF 004.520.851-44

1) Wattoney A. Buita CPF. 043.197 981-20 2) Fatima Barreto da Siha CPF. 050. 208. 175-94.

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go. CEP: 76670-000 CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123



Ofício de n. 006/2019.

Heitoraí, 08 de janeiro de 2019.

Ao Senhor DD. Lúcio Pires dos Santos Prefeito do Município de Heitoraí/GO. Nesta

Excelentíssimo Senhor

Com os reais, cumprimentos; venho solicitar do ilustre Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de carnes e derivados de açougue.

Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de tais

fornecedores.

Diante do exposto requer se digne o inicio do processo para

escolha do fornecedor de desses itens.

Atenciosamente,

Gersimar Dorneli Secretário Municipal de Administração



DESPACHO

Referência: Ofício n. 006/2019 do Secretario Municipal de Administração Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para fornecimento de carnes e derivados de açougue.

Solicitante: Secretario Municipal de Administração

Em atenção ao oficio de n. 006/2019, solicitando o inicio de processo para contratação de fornecedores de carnes e derivados de açougue, determino:

Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial:

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para inicio do processo licitatório pregão presencial, devendo os demais atos e formas administrativas desencadeados pela CPL.

> Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de HEITORAÍ, aos 08

dias do mês de janeiro de 2019.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS Prefeito do Município de Heitoraí/GO